	C
	(
	ì
	ŀ
	ŗ
	5
	(
	<
	ſ
	٦
	(
	C
	Ì
'n	Ċ
0)	1
0	i
<u> </u>	ŕ
<u>'</u>	t
4	1
۹.	¢
ഗ	Ċ
	C
U)	1
$\circ$	ċ
$\sim$	ì
_	5
'n	Ĺ
ĭĭí	C
_	,
ب	۲
ני	5
$\simeq$	Ĺ
$\alpha$	(
$\overline{}$	(
=	<
$\circ$	4
Ŕ	r
	٦
ഗ	ı
$\overline{}$	í
=	
_	7
_	٠
<	1
=	
<b>=</b>	
$\circ$	
N	1
4	i
~	,
2	٠
⋖	ď
⋖.	1
~	1
₹	7
$\sim$	
Έ.	
ō	
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	/
e por	/1
ite por	
ente por	/
nente por	
mente por	
Ilmente por	
talmente por	
gitalmente por	
igitalmente por	
digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
o digitalmente por	
do digitalmente por	the term and the second
ado digitalmente por	the term and the second
nado digitalmente por	I
inado digitalmente por	and the first and a second and a second
sinado digitalmente por	and the first and and and
Issinado digitalmente por	A series of the series of the series of the series of
assinado digitalmente por	We are the first transfer of the first
ii assinado digitalmente por	
foi assinado digitalmente por	the state of the s
o foi assinado digitalmente por	
to foi assinado digitalmente por	the state of the contract of the state of th
nto foi assinado digitalmente por	a freeze the same than the same and the same
ento foi assinado digitalmente por	10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 -
nento foi assinado digitalmente por	- 14 - 15 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16
mento foi assinado digitalmente por	and the first of the second of
umento foi assinado digitalmente por	and the first of the second of
cumento foi assinado digitalmente por	and the second of the second o
locumento foi assinado digitalmente por	and the first that the second of the second
documento foi assinado digitalmente por	and the second s
e documento foi assinado digitalmente por	and the first of t
ste documento foi assinado digitalmente por	and the state of t
ste documento foi assinado digitalmente por	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por	1
Este documento foi assinado digitalmente por	The second of th
Este documento foi assinado digitalmente por	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por	COLOCA CO

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº8/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12391/2020.
  - Apensos: Processo nº 12397/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas FUNDPGE.
- 4- Exercício: 2019
- 5- Responsável: Fabio Pereira Garcia dos Santos (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4189/2021-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigués dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - FUNDPGE. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do Sr. **Fabio Pereira Garcia dos Santos**, responsável pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas FUNDPGE, relativo ao exercício de 2019, nos termos do art. 188, II, § 1º, I, da Res. TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, I, da Lei nº 2.423/96;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, responsável pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas FUNDPGE pelo exercício de 2019, nos termos do art. 188, II, § 1º, I, da Res. TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, I, da Lei nº 2.423/96 e art. 24 da Lei nº 2.423/96;
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno:
  - **10.3.1.** Notifique as partes interessadas, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório;
  - **10.3.2.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE/AM.

	OOGLOCK COCKOLOG OLGOCATO
	1
	(
	0
Ś	1
5	į
SAN	0
SC	10
S D	ì
ÜĘ	9
26	Š
JOC.	0
Š	٥
ž	-
₹	,
ő	
MA	
Ā	
or YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	
or ۲	-
te p	-
nen	
italr	
dig	
ado	
ssin	
o a	1
oto f	1
mer	-
ocn	
te d	
ES	
	,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 13. 14	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº8/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Janeiro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado). 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr.João Barroso de Souza,
- Procurador-Geral.

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral